



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Ed. Anexo B, 1º andar,
Brasília/DF, CEP 70.059-900. Telefone: (61) 2031-6625

Ofício nº 03 / 2014 / CPNA

Brasília/DF, 16 de setembro de 2014.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Normatização e Programas e aos
Senhores Membros da Comissão Permanente Nacional Aquaviária – CPNA.

Assunto: Documento contendo as alterações na NR 30 aprovadas, por consenso, pela CPNA, a serem colocadas em pauta para apreciação pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP.

Prezados Senhores,

- 1.** Cumprimentando-os, encaminhamos documento anexo contendo as alterações na NR 30 aprovadas, por consenso, pela CPNA, na 28ª, 29ª e 30ª Reuniões Ordinárias e 2ª Reunião Extraordinária, para ser encaminhado para apreciação pela CTPP.
- 2.** Essas alterações devem ser colocadas em pauta na próxima reunião da CTPP, prevista para a data de 07 e 08 ou 9 e 10 de outubro de 2014 (a ser confirmada), em Brasília/DF. É adequado que as bancadas enviem representantes preparados para falar sobre o tema, se necessário.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

3. O primeiro grupo de alterações refere-se aos **itens 30.4.1.4 ; 30.4.5.1 ; 30.4.5.3** , da NR 30. Essas mudanças têm por objetivo adequar as regras sobre GSSTB e CIPA para a realidade das empresas de navegação que utilizam embarcações com arqueação bruta entre 100 e 500 AB e se tornaram obrigadas a constituir GSSTB a partir de 18/01/2013, com a publicação da Portaria MTE nº 100, como, por exemplo, rebocadores e outras embarcações destinadas a apoio portuário e apoio marítimo.
4. O segundo grupo de alterações refere-se ao **item 30.5.4** e ao **QUADRO III**, sobre os padrões médicos e *Health Certificate* (Certificado Médico) dos marítimos brasileiros que operam embarcações classificadas para navegação em mar aberto e apoio marítimo. Esses trabalhadores precisam do *Health Certificate* atestando que estão aptos, pelos padrões médicos internacionais, a tripularem embarcações que naveguem para os países signatários da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos – STCW, da Organização Marítima Internacional – IMO (133 países).
5. É importante que as bancadas conversem previamente com seus representantes na CTPP, esclarecendo sobre a necessidade de realizar as alterações para harmonizar a NR 30 com a Convenção STCW, da IMO. A ata da 30ª RO da CPNA contém registro de debate sobre o tema no *Item 09*.
6. Esclarecemos que foram acolhidas as ponderações feitas por representantes da bancada dos trabalhadores na última reunião da CTPP, tendo sido mantidos em documentos separados o *Health Certificate* (Convenção STCW) e o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR 07).
7. Foram acolhidas também as sugestões referentes às alterações nos **itens 30.5.2 e 30.5.3** , da NR 30. A CPNA resolveu, por consenso, **retirar de pauta a proposta de alteração desses itens**.
8. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

Pedro Sento-Sé

Auditor-Fiscal do Trabalho

Coordenador da CPNA

Comissão Permanente Nacional Aquaviária



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(DOCUMENTO ANEXO)

Alterações na NR 30 aprovadas, por consenso, pela Comissão Permanente Nacional Aquaviária – CPNA, na 28ª, 29ª e 30ª Reuniões Ordinárias e 2ª Reunião Extraordinária, para serem colocadas em pauta para apreciação pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP.

a) NOVA REDAÇÃO DO “ITEM 30.4.1.4”:

30.4.1.4 Observado o item 30.4.1.3, a empresa deve adequar as datas das reuniões da CIPA de modo a permitir a presença dos marítimos a no mínimo duas reuniões durante cada ano de seu mandato.

b) NOVA REDAÇÃO DO “ITEM 30.4.5.1”:

30.4.5.1 O Grupo de Segurança e Saúde do Trabalho a Bordo - GSSTB fica sob a responsabilidade do comandante da embarcação e deve ser integrado pelos seguintes tripulantes:

- Encarregado da segurança;
- Chefe de máquinas;
- Representante da seção de convés;
- Responsável pela seção de saúde, se existente;
- Representante da guarnição de máquinas.

Caso a embarcação não disponha dos tripulantes acima mencionados, os integrantes poderão ser substituídos por outros tripulantes com funções assemelhadas.

c) CRIAÇÃO DO “ITEM 30.4.5.3”:

30.4.5.3 Quando a lotação da embarcação for composta de registro em rol portuário, o GSSTB será constituído por um representante de cada categoria de aquaviários da lotação do rol, sendo, no mínimo, 01 (um) GSSTB para cada 05 (cinco) embarcações ou fração existentes na empresa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

d) CRIAÇÃO DO “ITEM 30.5.4”:

30.5.4 Para os trabalhadores aquaviários do grupo marítimos que operam embarcações classificadas para navegação em mar aberto e apoio marítimo, devem ser adotados os padrões médicos e o modelo de Certificado Médico (*Health Certificate* - Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos - STCW) estabelecidos no QUADRO III desta NR, sem prejuízo da elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a Norma Regulamentadora nº 07 e disposições da NR 30 sobre o tema.

e) CRIAÇÃO DO “QUADRO III”:

QUADRO III

PADRÕES MÉDICOS E MODELO DE CERTIFICADO MÉDICO (*HEALTH CERTIFICATE* - CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PADRÕES DE INSTRUÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SERVIÇO DE QUARTO PARA MARÍTIMOS – STCW), PARA OS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GRUPO MARÍTIMOS QUE OPERAM EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO E APOIO MARÍTIMO.

PADRÕES MÍNIMOS BÁSICOS NOS EXAMES MÉDICOS

Requisitos gerais para por ocasião do exame médico:

a) não apresentar qualquer distúrbio em seu senso de equilíbrio, sendo capaz de movimentar-se sobre superfícies escorregadias irregulares e instáveis;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- b) não apresentar qualquer limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas de rotina e emergência a bordo, durante o período de validade do seu certificado médico, incluído agachar, ajoelhar, curvar e alcançar objetos localizados acima da altura do ombro;
- c) ser capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas verticais e inclinadas;
- d) ser capaz de segurar, levantar, girar e manejar diversas ferramentas de uso comum, abrir e fechar alavancas e volantes de válvulas e equipamentos de uso comum;
- e) demonstrar ter uma audição e uma fala adequadas para se comunicar de maneira eficaz e detectar quaisquer alarmes sonoros;
- f) não apresentar sintomas de distúrbios mentais ou de comportamento;
- g) dentição – mínimo de 10 dentes naturais ou prótese similar, em cada arcada, que não comprometam a articulação normal e os tecidos moles;
- h) não estar sofrendo de qualquer problema de saúde que possa ser agravado pelo serviço no mar ou tornar o marítimo inapto para esse serviço, ou colocar em perigo a saúde e a segurança de outras pessoas a bordo;
- i) não estar tomando qualquer medicamento que tenha efeitos colaterais que possam prejudicar quaisquer requisitos para um desempenho eficaz e seguro de atribuições de rotina e de emergência a bordo;
- j) ter capacitação física compatível com técnicas de sobrevivência pessoal, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros elementares, segurança pessoal e responsabilidades sociais.

Acuidade Visual

Suficiente com correção para desempenhar suas atividades ou funções a bordo.

Para os trabalhadores marítimos que se tornarem monoculares em serviço, sem evidência de doença degenerativa progressiva, será requerida uma acuidade visual, com correção, compatível com as atividades ou funções que desempenham a bordo.

PADRÕES MÍNIMOS DE VISÃO EM SERVIÇO

Regra da Convenção STCW	Categoria do Marítimo	Visão para longe com correção ¹		Visão para perto	Visão de Cores ³	Campos Visuais ⁴	Cegueira noturna ⁴	Diplopia (visão dupla) ⁴
		Um olho	Outro olho					
I/11	Comandante, oficiais do departamento de convés, e subalternos de convés dos quais é	0,5 ²	0,5	Os dois olhos juntos, com ou sem correção Visão exigida para a navegação do navio (ex.: consulta a cartas e publicações náuticas, utilização dos instrumentos	Ver Nota 6	Campos visuais normais	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro,	Nenhum problema significativo evidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

II/1 II/2 II/3 II/4 II/5 VII/2	exigido que desempenhem atribuições de vigilância			e equipamentos do passadiço e identificação dos auxílios à navegação)			sem comprometer o seu desempenho	
I/11 III/1 III/2 III/3 III/4 III/5 III/6 III/7 VII/2	Todos os oficiais de máquinas, oficiais eletrotécnico, subalternos eletrotécnicos e subalternos ou outros que façam parte de um quarto de serviço na máquina	0,4 ⁵	0,4 (Ver Nota 5)	Visão exigida para ler instrumentos próximos, para operar equipamentos e para identificar sistemas/ componentes como for necessário	Ver Nota 7	Campos visuais suficientes	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro, sem comprometer o seu desempenho	Nenhum problema significativo evidente
I/11 IV/2	Radioperadores de GMDSS	0,4	0,4	Visão exigida para ler instrumentos próximos, para operar equipamentos e para identificar sistemas/ componentes como for necessário	Ver Nota 7	Campos visuais suficientes	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro, sem comprometer o seu desempenho	Nenhum problema significativo evidente

Notas:

1 Valores fornecidos na escala decimal de Snellen.

2 É recomendado um valor de pelo menos 0,7 num olho, para reduzir o risco de uma doença subjacente não detectada nos olhos.

3 Como definido nas Recomendações Internacionais para Exigências para Visão de Cores para Transporte pela Commission Internationale de l'Eclairage (CIE-143-2001, inclusive quaisquer versões posteriores).

4 Sujeito a uma avaliação por um especialista clínico em visão, quando indicado por conclusões no exame inicial.

5 O pessoal do departamento de máquinas deverá ter uma visão conjunta de pelo menos 0,4.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

6 Padrão de visão de cores 1 ou 2 da CIE.

7 Padrão de visão de cores 1, 2 ou 3 da CIE.

DIRETRIZES SOBRE A AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DA CAPACIDADE FÍSICA NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO E PARA A PERMANÊNCIA EM SERVIÇO:

TAREFA, FUNÇÃO, EVENTO OU SITUAÇÃO A BORDO ³	CAPACIDADE FÍSICA RELACIONADA	UM EXAMINADOR MÉDICO deve estar convencido de que o candidato ^{4,5}
Movimentos de rotina em superfícies escorregadias, desniveladas e instáveis; risco de ferimentos	Manter o equilíbrio	não tem perturbação do senso de equilíbrio.
Acesso de rotina entre níveis; procedimentos de reação a emergência	Subir e descer escadas verticais e Inclínadas	é capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas verticais e inclinadas.
Movimentos de rotina entre espaços e compartimentos; procedimentos de reação a emergência	Passar por cima de braçolas (ex.: de até 60 cm de altura)	é capaz de passar por cima, sem ajuda, de uma soleira de porta alta (braçola).
Abriu e fechar portas estanques; sistemas manuais de manivelas, abrir e fechar volantes de válvulas; manusear cabos; utilizar ferramentas manuais (isto é, chaves de boca, machados de incêndio, chaves para válvulas, martelos, chaves de fenda, alicates)	Manusear dispositivos mecânicos (destreza e força manual e digital)	é capaz de segurar, levantar e manusear diversas ferramentas comuns de bordo; mover as mãos/braços para abrir e fechar volantes de válvulas nas direções vertical e horizontal; girar os punhos para girar manivelas.
Obter acesso através do navio; utilizar ferramentas e equipamentos; os procedimentos de reação a emergência devem ser seguidos prontamente, inclusive vestir colete salva-vidas ou roupa de exposição	Mover-se com agilidade	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Manusear os suprimentos de bordo; utilizar ferramentas e equipamentos; manusear cabos; seguir os procedimentos de reação a emergência	Levantar, puxar, empurrar e transportar uma carga	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Armazenar em local elevado; abrir e fechar válvulas	Alcançar locais acima da altura dos ombros	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Manutenção geral do navio; procedimentos de reação a emergência, inclusive controle de avarias	Agachar (reduzir a altura dobrando os joelhos) Ajoelhar (colocar os joelhos no chão) Curvar o corpo (reduzir a altura curvando a cintura)	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Procedimentos de reação a emergência, inclusive escape de compartimentos cheios de fumaça	Rastejar (a capacidade de mover o corpo com as mãos e os joelhos) Sentir (a capacidade de manusear ou tocar para examinar ou verificar diferenças de temperatura)	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Fazer serviço de quarto no mínimo por 4 horas	Ficar em pé e andar por longos períodos de tempo	é capaz de ficar em pé e andar por longos períodos de tempo.
Obter acesso entre compartimentos; seguir os procedimentos de reação a emergência	Trabalhar em espaços apertados e mover-se através de aberturas restritas (ex.: 60 cm x 60 cm)	não tem qualquer deficiência ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Reagir a alarmes, avisos e instruções visuais; procedimentos de reação a emergência	Distinguir um objeto ou uma forma a uma certa distância	atende aos padrões de acuidade visual especificados pela autoridade competente.
Reagir a alarmes e instruções sonoras; procedimentos de reação a emergência	Ouvir um som com um nível especificado de dB, numa frequência especificada	atende aos padrões de capacidade auditiva especificados pela autoridade competente.
Dar informações verbais ou chamar a atenção para situações suspeitas ou de	Descrever o que está à sua volta e atividades próximas e	é capaz de manter uma conversação normal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

emergência	pronunciar claramente as palavras	
------------	--------------------------------------	--

Observações:

1. A tabela acima descreve (a) as tarefas, funções, eventos e situações normais a bordo, (b) uma capacidade física correspondente que é considerada necessária para a segurança de um marítimo que esteja vivendo e trabalhando a bordo de um navio no mar, e (c) uma diretriz para medir a capacidade física correspondente. As Administrações devem levar em conta estas capacidades físicas ao estabelecer os padrões de aptidão médica.
2. Esta tabela não se destina a abordar todas as situações possíveis a bordo, nem todas as situações que possam desqualificar medicamente o indivíduo; e devem, portanto, ser utilizadas apenas como uma orientação geral. As Administrações devem estabelecer as categorias de marítimos que estão sujeitos a uma avaliação da capacidade física para o serviço em navios que operam na navegação marítima, levando em conta a natureza do trabalho em que serão empregados a bordo. Por exemplo, a aplicação integral destas diretrizes pode não ser adequada no caso de artistas aos quais não são designadas tarefas na tabela mestra. Além disto, deve ser dada toda a atenção a circunstâncias especiais envolvendo casos individuais, bem como quaisquer riscos conhecidos de permitir que o indivíduo seja empregado a bordo do navio, e até que ponto uma capacidade limitada pode ser conciliada numa determinada situação.
3. O termo “procedimentos de reação a emergência”, como usado nesta tabela, destina-se a abranger todas as medidas padrão de reação a emergências, tais como abandono do navio e combate a incêndio, bem como os procedimentos básicos a serem seguidos por cada marítimo para aumentar a sua sobrevivência pessoal, para evitar criar situações em que seja necessária a ajuda especial de outros membros da tripulação.
4. O termo “ajuda” significa a utilização de outra pessoa para realizar a tarefa.
5. Na dúvida, o examinador médico deve quantificar, por meio de testes objetivos, o grau de gravidade de qualquer deficiência que desqualifique o candidato, sempre que houver testes adequados disponíveis, ou enviar o candidato para uma outra avaliação.
6. A Convenção sobre Exames Médicos (Marítimos) da OIT, 1946 (No. 73) fornece, entre outras, as medidas que devem ser tomadas para permitir que uma pessoa à qual, após um exame, tenha sido negado um certificado possa solicitar um novo exame por um árbitro ou árbitros médicos, que deverão ser independentes de qualquer armador ou de qualquer organização de armadores ou de marítimos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MODELO DE CERTIFICADO MÉDICO (*HEALTH CERTIFICATE*), DE ACORDO COM A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PADRÕES DE INSTRUÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SERVIÇO DE QUARTO PARA MARÍTIMOS – STCW, PARA OS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GRUPO MARÍTIMOS QUE OPERAM EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO E APOIO MARÍTIMO.

Certificado Médico
Health Certificate

Nome/*Name*:

Data de Nascimento/*Date of Birth*:

Sexo/*Gender*:

Nacionalidade/*Nationality*:

Matrícula/*Identification*:

CPF/*CPF Id*:

Cargo/*Function*:

Tipo de Exame/*Type of Medical Exam*:

() Admissional/*Admission* () Periódico/*Periodic*

() Outro/*Other*: _____

Médico Coordenador/*Medical Coordinator*:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Riscos Ocupacionais da Atividade/*Occupational Risks:*

Físicos/*Physical:*

() Ausentes/*Absent* () Calor/*Heat* () Ruído/*Noise*

() Frio/*Cold* / () Vibração/*Vibration*

() Outros/*Others:* _____

Químicos/*Chemical:*

() Ausentes (*absent*) () Hidrocarbonetos/*Hydrocarbonetes*

() Gases Tóxicos/*Toxic Gases* () Produtos Químicos/*Chemical Products*

() Outros/*Others:* _____

Biológicos/*Biological:*

() Ausentes (*Absent*) / () Agentes microbiológicos / *Microbiologic*

pathogens () Outros/*Others:* _____

EXAMES COMPLEMENTARES / *Additional Exams:*

Exame/*Exam:*

Data/*Date:*

() **Apto/*Fit for duty***

() **Inapto/*Unfit for duty***

Fui informado do conteúdo do exame e do direito a recurso, caso não concorde com o mesmo.

I hereby certify that I was informed about the content of this document, and that I have the right to ask for recourse (appeal) if I did not agree with it.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data/Place and Date

Médico/Doctor

Tripulante/Crew member

Este Certificado de Saúde tem validade de um ano; menos apenas se claramente registrado. / *This Health Certificate is valid for one year, except if clearly stated otherwise.*

De acordo com Reg 1/9 do SCTW, MLC-2006 / *In accordance with SCTW Reg 1/9, MLC-2006.*

Informações adicionais/Additional Informations:

<i>Pergunta / Question</i>	<i>Sim / Yes</i>	<i>Não / No</i>
<i>A identificação foi verificada? Was the identity verified?</i>		
<i>A audição atende os requisitos mínimos para embarque? Is hearing adequate for boarding?</i>		
<i>A audição sem próteses é adequada? Is unaided hearing adequate?</i>		
<i>A visão de cores atende aos padrões? Is colour vision adequate?</i>		
<i>Data da última verificação de daltonismo (máximo: 6 anos) Last colour vision (Max. 6 years)</i>		
<i>Alguma limitação ou restrição médica?</i>		



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

<i>Any medical limitation or restriction?</i>		
<i>Se sim, qual?</i> <i>If (Yes), specify:</i>		
<i>O marítimo está livre de condições que possam torná-lo inapto?</i> <i>Is the seafarer free of health conditions that could impair him?</i>		

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data/Place and Date

Médico/Doctor

Tripulante/Crew member